



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 236/90 de 23 de outubro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplemen-
tar no valor de cr\$ 1.782.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 120/90 (Exec) de 19 de outubro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º [REDACTED] 1850

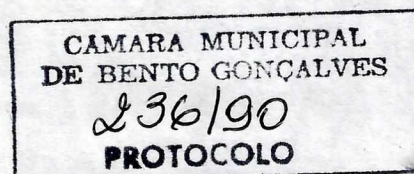
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 406-90/GAB

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 1990.



Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 120/90 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.782.000,00 e dá outras providências".

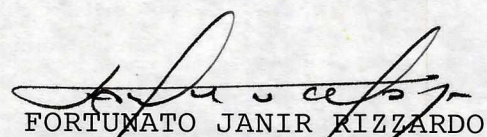
Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, receita proveniente da Secretaria de Educação e Cultura - SEC/RS, com a finalidade de auxiliar financeiramente as Prefeituras Municipais para o ensino de 1º grau.

Dos recursos, Cr\$ 1.500.000,00 serão utilizados para ampliação em dois pavimentos da Escola Municipal Santa Helena, conforme plano de aplicação já aprovado pela SEC. Os restantes Cr\$ 282.000,00, serão utilizados para auxiliar no custeio do transporte escolar, a fim de evitar a evasão e aumentar a utilização plena da rede escolar existente.

Em razão da necessidade de uso imediato dos recursos, solicitamos que a matéria em pauta seja colocada à apreciação e votação dos Senhores Vereadores, em Regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Bel. IVANOR LUIS TOMASINI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>23</i> / <i>10</i> / <i>90</i>	DATA
<i>[Assinatura]</i>	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.782.000,00 E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.782.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

- 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0801.08421881.012 - Construção e Ampliação de Escolas
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - 914 - Cr\$ 1.500.000,00
- 0801.08421882.033 - Departamento de Educação
- 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos - 841 - Cr\$ 282.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, recursos provenientes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC/RS - SE/QE - 90, com a meta de auxiliar financeiramente as Prefeituras Municipais para o Ensino de 1º Grau, assim distribuídos: Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a ampliação em dois pavimentos à Escola Municipal Santa Helena, conforme plano de aplicação aprovado pela SEC, e o segundo em Cr\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros), com a finalidade de auxiliar no custeio ao transporte escolar. *[Assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

23/10/90

Antônio



FLS N.º

R. U.

Roy

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 236/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 1.782.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao proceder análise do Projeto de Lei Nº 120/90, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.782.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os aspectos legais e a técnica legislativa, é de parecer pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e três dias do Mês de Outubro de mil novecentos e noventa.

Mauro A. Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e*
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM
23/10/90
Henriod



FLS N.º

R.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 236/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar no valor
de cr\$ 1.782.000,00 e dá outras pro-
vidências.

RELATOR: Vereador

Parecer	FINANÇAS E ORÇAMENTO
---------	----------------------

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº236/90, Projeto de Lei nº 120/90 de ordem do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$1.782.000,00 e dá outras providências.

O parecer da Comissão é que o mesmo deva ser submetido a livre e soberana decisão do plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

L. Turri
ILIRIO TURRI

Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

Cloris Pasqualotto
CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro